

IV - CONCLUSÃO

De acordo com o constatado nas vistorias, estudo dos Autos Principais e o acima transcrito conclui-se que:

- 1- O correto escoamento, captação e direcionamento das águas provenientes do imóvel do Embargante de acordo com o JULGADO não foi cumprido, visto que o sistema de drenagem atual, existente desde 1993, em nada solucionou a situação do Embargado até o momento, conforme fotos anexadas nos Autos Principais(folhas 244,255,356/359) e fotos anexas atuais.
- 2- O total nivelamento do 3º Platô com o 2º através do deck dificulta a manutenção da laje e da impermeabilização, sendo necessário que esta área adjacente ao Muro Divisório da Linha dos Fundos dos Lotes 56 e 23 esteja totalmente livre, como era anteriormente(foto folha 251 dos Autos Principais) e com um caimento para uma calha, de impermeabilização tipo flexível, que deverá correr junto e pôr toda a extensão do muro divisório. Esta calha deverá ser executada de acordo com as NORMAS TÉCNICAS da ABNT. Para uma melhor eficiência do esgotamento destas águas elas deveriam ser direcionadas para o terreno do RÉU aproveitando o sistema de drenagem existente. Outra solução seria um nivelamento parcial do 3º Platô com o 2º através de um deck suspenso deixando assim a laje totalmente livre, ou qualquer outra solução que tenha o acordo de ambas as Partes desde que não impeça o livre escoamento de águas para a calha, visto que a solução atual não funciona.
- 3- Entendendo que se for executado um novo revestimento na laje(reparando possíveis trincas) e um correto

REAR
83

an